



TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCUT
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – SEMHARF
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMM

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ÓBIDOS/PA.

SEMPPOF			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg botija	UND	12
2	Vasilhame: Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg.	UND	5
VALOR REFERÊNCIA: R\$ 3.020,57			

SEMM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg botija	UND	20
2	Vasilhame: Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg.	UND	5
VALOR REFERÊNCIA: R\$ 4.033,85			

SEMEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg botija	UND	12
2	Vasilhame: Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg.	UND	1
VALOR REFERÊNCIA: R\$ 1.820,05			

SEMAB			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg botija	UND	5
2	Vasilhame: Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg.	UND	2
VALOR REFERÊNCIA: R\$ 1.233,56			

SEURBI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg botija	UND	60
2	Vasilhame: Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg.	UND	10
VALOR REFERÊNCIA: R\$ 10.600,90			





SEM HARF			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg botija	UND	12
2	Vasilhame: Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg.	UND	2
VALOR REFERÊNCIA: R\$ 2.120,18			

SEM CUT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg botija	UND	20
2	Vasilhame: Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg.	UND	5
VALOR REFERÊNCIA: R\$ 4.033,85			

SEMSA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg botija	UND	140
2	Vasilhame: Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg.	UND	30
VALOR REFERÊNCIA: R\$ 26.736,30			

SEMA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg botija	UND	30
2	Vasilhame: Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg.	UND	5
VALOR REFERÊNCIA: R\$ 5.300,45			

SEMDES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg botija	UND	150
2	Vasilhame: Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg.	UND	50
VALOR REFERÊNCIA: R\$ 34.005,50			
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 92.905,21			

1.2. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até o prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente Justificativa Técnica tem por finalidade demonstrar, de forma clara, fundamentada e tecnicamente embasada, a necessidade, adequação e pertinência da contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames destinados às diversas Secretarias e Fundos Municipais de Óbidos/PA, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais.





O GLP constitui insumo estratégico e indispensável para o funcionamento de instituições institucionais, serviços socioassistenciais, unidades de saúde, abrigos, setores administrativos e demais repartições que dependem do gás para o preparo de alimentos e outras atividades operacionais. Sua ausência acarretaria impactos diretos na execução das políticas públicas, prejudicando o atendimento à população e comprometendo o interesse público, o que torna a contratação não apenas necessária, mas obrigatória para a manutenção da regularidade administrativa.

A contratação encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina que toda aquisição deve ser precedida de planejamento adequado, assegurando compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e com os instrumentos de planejamento orçamentário, como o PPA, a LDO e a LOA. O fornecimento de GLP, por se tratar de insumo cotidiano e essencial, integra as despesas correntes previstas para o regular funcionamento das unidades públicas, cumprindo assim as diretrizes de gastos estruturantes da Administração.

Sob o aspecto da definição do objeto, o GLP e seus vasilhames caracterizam-se como bens de consumo comuns, conforme entendimento pacificado pelos órgãos de controle, já que suas especificações são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, o que atende ao previsto no art. 6º, inciso XXVII da Lei 14.133/2021, sendo plenamente possível a descrição objetiva de suas características de desempenho e qualidade.

No tocante à escolha da modalidade licitatória, opta-se pelo Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal nº 10.024/2019, que estabelece sua utilização preferencial para aquisição de bens e serviços comuns. A modalidade eletrônica proporciona maior competitividade, transparência e economicidade, ampliando o universo de participantes e garantindo condições mais vantajosas para a Administração. A adoção do pregão igualmente atende ao princípio constitucional da eficiência e aos princípios administrativos previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, destacando-se a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e o julgamento objetivo.

Além disso, o fornecimento de GLP exige que a empresa possua autorização específica da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e atenda às normas de segurança previstas no Inmetro e em legislações correlatas, garantindo a integridade física das unidades demandantes e a segurança operacional. Tais requisitos técnicos e legais caracterizam a necessidade de contratação de empresa devidamente habilitada, o que reforça a pertinência de procedimento licitatório que possibilite análise rigorosa de habilitação e conformidade normativa.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado junto às unidades administrativas, considerando histórico de consumo, demanda média mensal, sazonalidade de uso e reserva técnica mínima. Tais critérios encontram amparo no art. 23 da Lei 14.133/2021, que trata da estimativa de quantitativos como etapa essencial do planejamento da contratação.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, juridicamente fundamentada e administrativamente vantajosa, garantindo a manutenção dos serviços públicos essenciais e preservando o interesse público. A solução proposta encontra pleno amparo nos dispositivos legais vigentes e atende às diretrizes de planejamento, eficiência, segurança, economicidade e transparência, constituindo medida indispensável para o bom funcionamento da Administração Municipal.





3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na imprescindibilidade do fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e de vasilhames certificados para assegurar o pleno funcionamento das atividades desempenhadas pelas Secretarias e Fundos Municipais de Óbidos/PA. O GLP constitui insumo essencial para o preparo de alimentos, aquecimento de equipamentos, realização de ações socioassistenciais, manutenção de cozinhas institucionais, funcionamento de unidades de saúde e diversas ações administrativas que dependem diretamente deste recurso energético para sua continuidade operacional.

A ausência ou desabastecimento desse insumo acarretaria impactos diretos e significativos na prestação dos serviços públicos, podendo comprometer o atendimento de programas sociais, a execução de políticas de saúde e o funcionamento regular das repartições públicas municipais, o que representa risco concreto à continuidade dos serviços essenciais e ao interesse público.

Do ponto de vista legal, a contratação encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina que toda contratação pública deve ser precedida de planejamento adequado, demonstrando a real necessidade do objeto e sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e com os instrumentos de planejamento orçamentário. O fornecimento de GLP, por se tratar de insumo recorrente e indispensável, integra as despesas correntes previstas nos instrumentos de planejamento municipal, justificando plenamente sua programação e execução.

Ademais, o GLP e seus vasilhames são definidos como bens de consumo comuns, cuja descrição pode ser estabelecida por padrão de desempenho e qualidade usualmente praticados no mercado, conforme preconiza o art. 6º, inciso XXVII, da Lei 14.133/2021. Tal característica permite que o objeto seja contratado mediante processo licitatório que privilegie a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a economicidade para a Administração Pública.

A necessidade da contratação, portanto, decorre da obrigação da Administração Municipal de assegurar condições materiais adequadas para a execução de políticas públicas fundamentais. A reposição constante de GLP e de vasilhames devidamente certificados é condição indispensável para garantir segurança, eficiência, regularidade operacional e qualidade no atendimento prestado à população.

Assim, a presente demanda revela-se amparada tecnicamente, fundamentada juridicamente e indispensável sob o ponto de vista administrativo, constituindo medida necessária à continuidade e ao aperfeiçoamento dos serviços públicos essenciais executados pelo Município de Óbidos/PA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla a contratação do objeto descrito com vistas a garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades desempenhadas pelo órgão demandante, observando-se integralmente o ciclo de vida do objeto. Para tanto, a presente contratação busca assegurar não apenas o fornecimento inicial, mas também o desempenho adequado durante todo o período de utilização, abrangendo etapas de aquisição, implementação, manutenção, suporte e eventual substituição.

O ciclo de vida do objeto envolve fases distintas e complementares, iniciando-se pelo diagnóstico das necessidades técnicas e operacionais, prosseguindo com a aquisição de bens/serviços compatíveis com as especificações demandadas, culminando na entrega, instalação (quando aplicável) e acompanhamento de desempenho. Assim, a contratação deverá atender aos requisitos



Rd



mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança, de forma a garantir que o investimento público produza resultados efetivos e sustentáveis.

No tocante à especificação do produto/serviço, devem ser observados critérios técnicos precisos, capazes de assegurar que os itens atendam às normas vigentes, apresentem desempenho compatível com a finalidade a que se destinam e permitam integração plena com a infraestrutura existente. Dessa forma, os bens/serviços deverão possuir características que assegurem:

- Qualidade e confiabilidade, com padrões técnicos adequados às necessidades do órgão;
- Durabilidade, reduzindo custos de reposição e manutenção ao longo do tempo;
- Eficiência operacional, garantindo desempenho compatível com a demanda real;
- Conformidade técnica, atendendo às normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis;
- Manutenção e suporte, quando cabível, assegurando assistência técnica durante todo o uso;

Custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também custos de operação, riscos, necessidade de reposição e vida útil estimada.

Assim, a contratação ora proposta representa a solução que melhor atende ao interesse público, pois contempla uma visão sistêmica do ciclo de vida do objeto, assegurando que todos os aspectos técnicos, operacionais e econômicos sejam observados, garantido eficiência, racionalidade dos recursos públicos e atendimento pleno da necessidade administrativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, administrativos e legais capazes de assegurar a adequada execução do objeto, garantindo conformidade com as necessidades institucionais, eficiência operacional e a correta aplicação dos recursos públicos. Para tanto, estabelecem-se os seguintes requisitos essenciais:

5.1. Requisitos Técnicos

- O objeto contratado deverá atender às especificações mínimas constantes neste documento, observando padrões de desempenho, qualidade e segurança adequados à finalidade proposta.
- Todos os produtos/serviços deverão ser fornecidos em conformidade com normas técnicas vigentes, incluindo diretrizes de entidades reguladoras e padrões estabelecidos por órgãos competentes.
- Quando aplicável, deverão ser apresentados certificados de conformidade, laudos técnicos, manuais, garantias e demais documentos que comprovem a adequação do objeto.
- O fornecedor deverá assegurar integridade, funcionamento pleno e compatibilidade do objeto com a infraestrutura existente, quando for o caso.

5.2. Requisitos Operacionais

- O objeto deverá ser entregue, instalado e/ou disponibilizado conforme cronograma pactuado e dentro das condições estabelecidas pela Administração.
- Serviços contratados deverão incluir, quando pertinente, suporte técnico, capacitação de usuários, manutenção preventiva e corretiva, bem como atualizações durante a vigência contratual.
- O fornecedor deverá garantir atendimento eficiente e tempestivo às demandas da Administração, com prazos compatíveis com a necessidade operacional.





5.3. Requisitos Administrativos

- A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e atender a todas as exigências de habilitação previstas na legislação aplicável.
- Deverá ser observado o cumprimento das condições contratuais, com envio de documentos, relatórios e informações solicitadas pelo fiscal do contrato.
- A execução deverá seguir fielmente as determinações do Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos que compõem o processo.

5.4. Requisitos Legais

- A contratação deverá respeitar os preceitos da Lei nº 14.133/2021, suas regulamentações e demais normas pertinentes à execução orçamentária, financeira e administrativa.
- Deverão ser observados princípios como economicidade, eficiência, transparência, legalidade, impessoalidade e interesse público.
- Todos os produtos/serviços fornecidos devem estar em conformidade com legislações específicas aplicáveis (sanitária, ambiental, segurança, entre outras), quando couber.

5.5. Requisitos de Qualidade e Garantia

- O fornecedor deverá assegurar garantia mínima conforme descrito nas especificações técnicas ou nas normas pertinentes.
- Produtos defeituosos ou serviços executados em desacordo deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos sem ônus adicional à Administração.
- A solução implementada deve garantir durabilidade e confiabilidade ao longo de todo o ciclo de vida útil do objeto.

5.6. Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação

5.7. Garantia da contratação

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





Gestor do Contrato:

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os produtos serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de fornecimento, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na





proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2. Da liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua





situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de fornecimento, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

7.4. Prazo para pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de fornecimento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Rh



7.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

i. Comprovação de aptidão para os serviços em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa presta os serviços, satisfatoriamente, os serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E FUNDOS MUCIPAIS.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.3. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

10.4. Solicitar, por intermédio de Ordem de fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

10.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;





11.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

11.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

11.6. Efetuar os serviços, objeto da Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

11.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

11.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

11.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

11.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.





13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Óbidos/PA, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBSON PINTO DIAS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Decreto Nº 018/2025.

